



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo nº: 1112/2025

Período para Credenciamento: A contar da data de publicação do presente edital no site: <https://bll.org.br>.

Endereço eletrônico para Credenciamento: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, bairro Centro, Riozinho/RS, CEP 95695-000, neste ato representado pelo Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas seguintes especialidades: Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 004/2024, de 14 de fevereiro de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO** com seleção e critério de terceiros na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas seguintes especialidades: Médico Clínico Geral ou Médico da
Página 1 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e anexos, conforme Termo de Referência (Anexo II).

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereço eletrônico www.riozinho.rs.gov.br e <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.2 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital, seus anexos e de acordo com sua proposta.

2.3 Respeitar os prazos fixados neste edital.

2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder às alterações no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando necessário.

2.5 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município, aos usuários ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de ações ou omissões de seus prepostos ou contratados.

2.7 Apresentar, sempre que solicitado, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos exigidos à manutenção do credenciamento.

2.8 Prestar os serviços de forma contínua, ética e qualificada, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 No caso de exames de ultrassonografia (Médico Ecografista), realizar os exames utilizando

Página 2 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, emitindo laudos técnicos descritivos, com clareza e qualidade diagnóstica, dentro dos prazos estabelecidos.

2.10 Executar os serviços exclusivamente conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos, horários e locais estabelecidos previamente.

2.11 Garantir o cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes nas respectivas áreas de especialidade médica ou odontológica, inclusive com a responsabilidade pela atualização científica e técnica dos profissionais credenciados.

2.12 Zelar pela qualidade no atendimento prestado à população, tratando todos os usuários com dignidade, respeito, humanização e conforme os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade.

2.13 Permitir o acesso de servidores, auditores ou outros representantes da Administração Pública, para fins de supervisão, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

2.14 Manter a confidencialidade de todas as informações pessoais, médicas e assistenciais dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.15 Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Riozinho.

2.16 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o 10º dia de cada mês, referente à produção do mês anterior.

2.17 Cumprir os valores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao paciente ou ao Município.

2.18 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.19 Participar de reuniões técnicas, capacitações ou ações de integração promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando convocado.

Página 3 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

2.20 Atender aos protocolos clínicos e administrativos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a regulação, o fluxo e a referência definidos pelo Município.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

3.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

3.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

3.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos itens deste edital.

3.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços do objeto.

3.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

3.7 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

3.9 A CONTRATADA deverá adotar mecanismos eficazes de comunicação e orientação ao usuário no momento do agendamento de consultas e procedimentos, garantindo a disponibilização das informações necessárias para a livre escolha entre os profissionais ou entidades credenciadas, de forma compatível com o princípio da transparência e da equidade no acesso aos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

Página 4 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

4.2 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.

5.2 Como requisito para participação no processo, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil** e www.riozinho.rs.gov.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente, cumprir as regras do presente edital.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação neste Chamamento Público dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>. Não serão aceitos envelopes físicos ou documentos apresentados presencialmente, salvo disposição expressa em contrário.

6.2 As empresas interessadas deverão estar devidamente cadastradas na Plataforma BLL e, dentro do prazo estabelecido no edital, realizar o envio integral da documentação de habilitação e da proposta de credenciamento, por meio do ambiente virtual da referida plataforma.

6.3 A proposta de credenciamento deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo vedada a alteração dos valores estabelecidos pela Administração. Os preços





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

indicados neste chamamento público são fixos e não negociáveis, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo II), tendo sido definidos com base em pesquisa de mercado, critérios de economicidade e observância ao interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Em razão da fixação dos valores pela Administração, o envio da proposta implica ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas no edital, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação de proposta com preços divergentes.

6.5 Caso o proponente entenda que há vícios, omissões, ilegalidades ou impropriedades nos termos do Edital, poderá apresentar impugnação fundamentada, nos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

6.6 Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pela Administração deverão ser apresentados pela mesma via eletrônica, preferencialmente pela plataforma BLL ou conforme orientação formal da equipe responsável pelo certame.

7. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Na formalização das propostas (modelo anexo VI) as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.2 Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste Credenciamento - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

7.4 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratatação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área da saúde deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.2 HABILITAÇÃO:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

12440/2011.

8.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Cópia do CPF do Representante Legal;

8.5.2 Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal;

8.5.3 Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;

8.5.4 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

8.5.5 Empresa com o devido registro no Conselho de Medicina, e profissionais com residência médica ou especialização nas áreas solicitadas, conforme constante no Anexo II.

8.5.6 Declaração firmada pela proponente de que possuirá, no quadro funcional permanente, profissionais médicos nas especializações objeto da presente licitação, que será feita da seguinte forma:

8.5.6.1 a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou;

8.5.6.2 b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

8.5.6.3 c) mediante contrato de trabalho. OU,

8.5.6.4 d) Declaração assinada pela profissional que prestará serviços à contratada se a mesma for vencedora.

8.5.6.5 A indicação dos profissionais médicos nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c” e/ou as declarações na hipótese da letra “d”, deverão vir acompanhadas do comprovante de registro profissional junto ao CREMERS e da qualificação com residência médica ou especialização nas áreas indicadas no Termo de Referencia (Anexo II).

8.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 Declaração Unificada. (Anexo III)

Página 8 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

8.6.2 Para fins de comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.6.4 Os atestados de capacidade técnica devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.4.1 Objeto do contrato;

8.6.4.2 Quantidade de serviços executados;

8.6.4.3 Período de execução;

8.6.4.4 Nome e CNPJ da contratante;

8.6.4.5 Endereço atual da contratante;

8.6.4.6 Local de execução do objeto contratado;

8.6.4.7 Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.6.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8.6.6 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo III e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação.

8.6.7 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação em até 5 (cinco) dias após o cadastramento no endereço eletrônico estabelecido no presente edital, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.6.8 A homologação dos credenciados, será publicada nos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br> e www.riozinho.rs.gov.br.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias anteriores

Página 9 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

ao início, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

9.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

9.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Riozinho.

10 DOS PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

10.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme Termo de Referência (Anexo II).





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO V deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

14.2 Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

14.3 A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;

14.4 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

14.5 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.6 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

14.9 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

14.10 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Riozinho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Riozinho, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

15.3 Advertência;

15.3.1 Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

16.3 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

16.4 A empresa proponente que for considerada habilitada será incluída no cadastro de prestadores aptos da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital.

16.5 A ciência e concordância com todas as condições do edital serão formalizadas mediante a assinatura do referido Termo de Credenciamento, o qual tem natureza declaratória e habilitatória, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

16.6 A efetiva contratação dos serviços ocorrerá apenas mediante manifestação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, com a convocação da empresa credenciada para assinatura do Contrato de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

Prestação de Serviços, nos termos da minuta constante no Anexo V, respeitada a ordem cronológica de solicitação, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

16.7 A empresa credenciada se obriga a manter atualizadas suas informações cadastrais, jurídicas, fiscais e técnicas, sob pena de suspensão de chamadas para contratação.

16.8 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

16.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

16.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

16.11 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Taquara – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Integram este Edital:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO V Minuta de Contrato

ANEXO VI Modelo Proposta

Riozinho/RS, 27 de junho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho identificou a necessidade de ampliar e qualificar a prestação de serviços especializados em saúde, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas nas especialidades de Médico Clínico Geral ou da Família, Cirurgião-Dentista, Médico Especialista em Saúde Mental, Ginecologista/Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Fonoaudiólogo, Reumatologista, Gastroenterologista Neurologista e Médico Ecografista. Essa necessidade decorre do aumento da demanda populacional, da escassez de profissionais disponíveis e da obrigatoriedade constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento por produção efetivamente realizada (consultas, horas técnicas ou exames). Os prestadores deverão apresentar documentação jurídica, fiscal, técnica e de qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, com validade inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse da Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Com base em levantamento da demanda atual, histórico de atendimentos e projeções técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, estimam-se mensalmente os seguintes atendimentos por especialidade: Médico Clínico Geral/Médico da Família: 160 (cento e sessenta) horas técnicas; Odontologia (Cirurgião-Dentista): 120 (cento e vinte) horas técnicas; Médico Especialista em Saúde Mental: 150 (cento e cinquenta) consultas; Médico Ginecologista/Obstetra: 150 (cento e cinquenta) consultas; Médico Pediatra: 100 (cem)

Página **14** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

consultas; Médico Cardiologista: 60 (sessenta) consultas; Fonoaudiólogo: 100 (cem) consultas; Médico Reumatologista: 10 (dez) consultas; Médico Gastroenterologista: 5 (cinco) consultas; Médico Neurologista: 20 (vinte) consultas; Médico Ecografista: 200 (duzentos) exames de ultrassonografia, com emissão de laudo. Ressalta-se que os quantitativos são estimativas e poderão sofrer variações conforme a necessidade real e os fluxos assistenciais adotados durante a vigência do credenciamento.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Com base em levantamento preliminar, verifica-se a existência de ampla oferta de prestadores de serviços médicos nas especialidades requeridas, o que demonstra a plena viabilidade da contratação pretendida. O modelo de credenciamento permite que qualquer pessoa jurídica habilitada se inscreva durante toda a vigência do edital, o que favorece a ampliação da oferta e a competitividade entre os prestadores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado mensal do credenciamento é de R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 1.114.800,00 (um milhão, cento e quatorze mil e oitocentos reais), com pagamentos efetuados mensalmente, condicionados à efetiva prestação dos serviços. Os valores unitários por consulta, exame ou hora técnica foram definidos com base em análise dos preços praticados em contratos vigentes firmados por entes públicos nas respectivas especialidades, de modo a assegurar compatibilidade com os valores de mercado. Destaca-se, nesse contexto, o valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por exame de ecografia, cuja definição decorre da análise de mercado que identificou a existência de profissionais habilitados que prestam o referido serviço por valores inferiores à média praticada. Esse cenário possibilita à Administração Pública Municipal adotar um valor mais econômico,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

sem comprometer a qualidade, a eficiência e a resolutividade do atendimento, representando uma redução de aproximadamente 20% (vinte por cento) em relação à média de referência apurada, de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados, realizada sob demanda e executada nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão realizados sob a supervisão técnica e administrativa da própria pasta, em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos, observando critérios de qualidade e eficiência. A prestação dos serviços será acompanhada de forma contínua por fiscal designado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada resolutividade das demandas assistenciais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A natureza do objeto e a forma de contratação por credenciamento não demandam parcelamento, pois cada serviço será contratado individualmente por especialidade, respeitando a independência técnica e funcional de cada área. A gestão centralizada pela Secretaria garante uniformidade na fiscalização e no controle da execução contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Busca-se assegurar o acesso oportuno e qualificado aos serviços de saúde, reduzir filas e tempo de espera, melhorar indicadores assistenciais, ampliar a resolutividade da atenção básica e da rede de apoio especializado, e fortalecer o sistema público de saúde do município.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Todos os recursos orçamentários e administrativos necessários à execução dos serviços já se encontram previstos, conforme demonstrado na previsão orçamentária apresentada no Termo de Referência e anexa ao processo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há dependência de contratações acessórias. Os serviços médicos a serem prestados são autônomos e independem de fornecimentos paralelos para sua execução plena.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, por se tratar de prestação de serviços clínicos e ambulatoriais. Os profissionais contratados devem respeitar as normas de biossegurança e descarte adequado de resíduos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 11 de junho de 2025.

Jociane Ribaski Magginoni
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas seguintes especialidades: Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Quantidade:

2.1

Item	Especialidade	Quantidade de Profissionais	Quantidade Estimada de Horas Mês
1	Médico Clínico Geral / Médico da Família	1 + 1 CR	40
2	Odontologia (Cirurgião-Dentista)	1	30

2.2

Item	Especialidade	Quantidade de Profissionais	Quantidade Estimada de Consultas Mês
3	Médico Especialista em Saúde Mental	1	150
4	Médico Ginecologista/Obstetra	1	150
5	Médico Pediatra	1	100
6	Médico Cardiologista	1	60
7	Fonoaudiologista	1	100
8	Médico Reumatologista	1	10
9	Médico Gastroenterologista	1	5
10	Médico Neurologista	1	20





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

2.3

Item	Especialidade	Quantidade de Profissionais	Quantidade Estimada de Exames Mês
11	Médico Ecografista - Exames de Ecografista (Ultrassonografia), com emissão de laudo	1	200

2.4 Descrição detalhada dos serviços:

2.4.1 Item 1 – Médico Clínico Geral / Médico da Família: Prestação de serviços médicos voltados à atenção primária à saúde, com foco em ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de agravos e doenças comuns em todas as faixas etárias. O profissional deverá realizar consultas clínicas gerais, solicitação e interpretação de exames, prescrição de medicamentos conforme protocolos do SUS, preenchimento e atualização de prontuários eletrônicos e formulários exigidos pelo Ministério da Saúde, emissão de atestados e laudos, bem como encaminhamento para especialistas quando necessário. Também deverá atuar de forma articulada com a equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde (UBS), participar de reuniões técnicas, discutir casos clínicos e desenvolver ações de vigilância em saúde, acompanhamento de pacientes crônicos, visitas domiciliares e educação em saúde, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

2.4.2 Item 2 – Odontologia (Cirurgião-Dentista): Realização de atendimentos odontológicos clínicos básicos e especializados, incluindo avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças bucais, como cárie dentária, doença periodontal, lesões de mucosa, entre outras. O profissional deverá realizar procedimentos como restaurações, extrações simples, limpezas (profilaxia), aplicação tópica de flúor, orientação de higiene bucal, pequenas cirurgias orais, e atendimentos de urgência odontológica. Será também responsável pelo acompanhamento contínuo de pacientes em tratamento, registro das informações clínicas em sistema próprio da Secretaria de Saúde e emissão de relatórios técnicos.

2.4.3 Item 3 – Médico Especialista em Saúde Mental: Realização de atendimentos médicos especializados para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais, comportamentais e emocionais, tais como transtorno de ansiedade generalizada, depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar, uso abusivo de substâncias psicoativas, transtornos de personalidade e outros quadros que comprometam a saúde mental do indivíduo. O profissional deverá realizar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

avaliação clínica minuciosa, prescrição de medicação psicotrópica quando indicada, orientação terapêutica, elaboração de plano de cuidado individualizado, solicitação e interpretação de exames pertinentes, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como realização de encaminhamentos para internação, conforme a complexidade do caso. Espera-se atuação integrada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com articulação junto a psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais da área. O atendimento deverá considerar os princípios de humanização, sigilo profissional e ética médica.

2.4.4 Item 4 – Médico Ginecologista/Obstetra: Execução de consultas médicas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia, contemplando ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos à saúde da mulher em todas as fases da vida. O serviço inclui acompanhamento do pré-natal de baixo e médio risco, avaliação ginecológica de rotina, investigação e tratamento de distúrbios hormonais, infertilidade, disfunções menstruais, climatério, infecções sexualmente transmissíveis (IST's), além de solicitação de exames preventivos como Papanicolau, mamografias, exames laboratoriais e ultrassonografias. A atuação também envolve orientação sobre planejamento reprodutivo, inserção e retirada de métodos contraceptivos (como DIU), acompanhamento pós-parto e registro adequado no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) ou equivalente.

2.4.5 Item 5 – Médico Pediatra: Prestação de serviços médicos especializados em pediatria, abrangendo a atenção integral à criança e ao adolescente, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento do desenvolvimento físico, neurológico e psicossocial. O profissional deverá realizar consultas clínicas pediátricas, controle de puericultura, orientação vacinal, solicitação e análise de exames complementares, diagnóstico e tratamento de doenças prevalentes na infância (infecções, respiratórias, alérgicas, gastrointestinais, etc.), além de acompanhamento de crianças com condições crônicas. Também será responsável pela orientação aos pais ou responsáveis, emissão de atestados, declarações e relatórios, e registro completo no prontuário.

2.4.6 Item 6 – Médico Cardiologista: Realização de atendimentos médicos especializados em cardiologia, voltados à prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, arritmias, angina, infarto, dislipidemias, cardiopatias congênitas e adquiridas. O profissional deverá realizar anamnese detalhada, exame físico especializado, solicitação e interpretação de exames como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste

Página 20 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

ergométrico, exames laboratoriais, entre outros. Também deverá emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos, prescrever tratamento medicamentoso e orientar sobre mudanças no estilo de vida. Quando necessário, deverá encaminhar o paciente para avaliação em serviços de maior complexidade.

2.4.7 Item 7 – Fonoaudiologista: Prestação de atendimentos fonoaudiológicos voltados à avaliação, diagnóstico, tratamento e prevenção de alterações relacionadas à comunicação oral e escrita, linguagem, motricidade orofacial, deglutição, voz e audição. O profissional deverá realizar triagens e atendimentos clínicos individualizados, elaboração de plano terapêutico, orientação a familiares e cuidadores, emissão de relatórios e pareceres técnicos, e registro dos atendimentos em prontuário.

2.4.8 Item 8 – Médico Reumatologista: Prestação de serviços médicos especializados na área de Reumatologia, com a realização de consultas clínicas para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças autoimunes e inflamatórias crônicas que afetam articulações, músculos, ossos e tecidos conjuntivos. O profissional deverá realizar anamnese completa, exame físico detalhado, solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes, além de emitir laudos, prescrições e encaminhamentos, quando necessário. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.4.9 Item 9 – Médico Gastroenterologista: Execução de consultas médicas especializadas na área de Gastroenterologia, com foco na avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do trato gastrointestinal, fígado, vesícula biliar e pâncreas. O profissional deverá conduzir consulta clínica completa, realizar exame físico, requisitar exames complementares (quando necessário), interpretar resultados e propor condutas terapêuticas adequadas, incluindo prescrição medicamentosa, orientações dietéticas e encaminhamentos. Os serviços deverão seguir os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normativas do SUS.

2.4.10 Item 10 – Médico Neurologista: Atendimento especializado em Neurologia, englobando consultas médicas voltadas ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema nervoso central e periférico. O profissional deverá realizar anamnese minuciosa,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

avaliação neurológica completa, solicitar e interpretar exames complementares, além de emitir laudos, prescrições e orientações terapêuticas. Estão incluídas doenças como epilepsia, cefaleias, doenças desmielinizantes, distúrbios de movimento, neuropatias, entre outras. A atuação deverá respeitar os princípios éticos, técnicos e administrativos da rede pública de saúde.

2.4.11 Item 11 – Médico Ecografista - Exames de Ecografista (Ultrassonografia): Prestação de serviços de diagnóstico por imagem, por meio da realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo em diferentes áreas, como: Ecografia de rins e vias urinárias, Ecografia de prostática, Ecografia de parede abdominal, Ecografia de abdômen superior, Ecografia de abdômen total, Ecografia mamária, Ecografia colocação de Diu e confirmação, Ecografia de tireoide, Ecografia Doppler arterial unilateral, Ecografia Doppler venoso unilateral, Ecografia obstétrica segundo trimestre, Ecografia obstétrica terceiro trimestre, Ecografia obstétrica transvaginal, Ecografia ginecológica transvaginal, Ecografia ginecológica abdominal, Ecografia ombro, Ecografia cotovelo, Ecografia quadril, Ecografia de joelho, Ecografia tornozelo, Ecografia de pé, Ecografia de punho e mão, entre outras, conforme solicitação médica. O profissional deverá realizar os exames utilizando o aparelho de ecografia disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, emitindo laudos técnicos descritivos com clareza e qualidade diagnóstica, dentro do prazo estipulado por essa Secretaria. O serviço deve contemplar a higienização dos equipamentos, manutenção da confidencialidade das informações e entrega de resultados dentro do tempo clínico necessário para continuidade do cuidado.

3. Vigência do contrato:

3.1 O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas especialidades de Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia),





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico, é uma medida necessária e estratégica para assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de atendimentos à população do município de Riozinho.

4.2 A crescente demanda por serviços de saúde especializados, aliada à necessidade de ampliar o acesso e reduzir filas de espera, exige da gestão municipal soluções ágeis e eficazes que garantam a resolutividade dos atendimentos, especialmente em áreas onde há carência de profissionais disponíveis em número e tempo compatíveis com as necessidades da rede pública. Além disso, a diversidade de especialidades requer flexibilidade na composição das equipes de saúde, para que seja possível atender com qualidade os diferentes perfis epidemiológicos da população.

4.3 O credenciamento possibilita a ampliação e a continuidade dos serviços sem interrupções, com a adesão de profissionais qualificados, com experiência comprovada e comprometimento com os princípios do atendimento humanizado e integral. Essa estratégia contribui diretamente para o fortalecimento da atenção básica, da rede de apoio especializada e para a melhoria dos indicadores de saúde do município, promovendo bem-estar, prevenção de agravos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Elementos prévios:

5.1 O credenciamento tem por finalidade suprir a demanda crescente por atendimentos especializados no município, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada, diante da insuficiência de profissionais no quadro próprio da Administração. Os serviços serão executados sob demanda, mediante remuneração por consultas, ou horas técnicas efetivamente prestadas, conforme critérios definidos no Termo de Referência. O período de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do credenciamento, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade dos serviços.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

6. Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida com o presente credenciamento é assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada dos serviços de saúde especializados à população do município de Riozinho, suprimindo a carência de profissionais em determinadas especialidades e complementando a capacidade operacional da rede pública de saúde. Busca-se, com isso, ampliar o acesso da população aos atendimentos essenciais, reduzir filas e tempo de espera, garantir resolutividade nos níveis de atenção à saúde, e promover o fortalecimento da Atenção Básica e da rede de serviços especializados, por meio da contratação de profissionais habilitados, experientes e comprometidos com a qualidade da assistência, conforme critérios definidos no Termo de Referência. O credenciamento visa ainda proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde adaptar a prestação de serviços conforme a demanda real e as necessidades específicas da comunidade.

7. Requisitos da contratação:

7.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área da saúde deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.2 Habilitação:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade fiscal:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos

Página 24 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 Qualificação econômica-financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.5 Qualificação técnica:

7.5.1 Cópia do CPF do Representante Legal;

7.5.2 Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal;

7.5.3 Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;

7.5.4 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

7.5.5 Empresa com o devido registro no Conselho de Medicina, e profissionais com residência médica ou especialização nas áreas solicitadas, conforme constante no Anexo II.

7.5.6 Declaração firmada pela proponente de que possuirá, no quadro funcional permanente, profissionais médicos nas especializações objeto da presente licitação, que será feita da seguinte forma:

7.5.6.1 a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou;

Página 25 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

7.5.6.2 b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

7.5.6.3 c) mediante contrato de trabalho. OU,

7.5.6.4 d) Declaração assinada pela profissional que prestará serviços à contratada se a mesma for vencedora.

7.5.6.5 A indicação dos profissionais médicos nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c” e/ou as declarações na hipótese da letra “d”, deverão vir acompanhadas do comprovante de registro profissional junto ao CREMERS e da qualificação com residência médica ou especialização nas áreas indicadas no Termo de Referência - Anexo II.

7.6 Demais comprovações:

7.6.1 Declaração Unificada. (Anexo III)

7.6.2 Para fins de comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.6.4 Os atestados de capacidade técnica devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.4.1 Objeto do contrato;

7.6.4.2 Quantidade de serviços executados;

7.6.4.3 Período de execução;

7.6.4.4 Nome e CNPJ da contratante;

7.6.4.5 Endereço atual da contratante;

7.6.4.6 Local de execução do objeto contratado;

7.6.4.7 Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

7.6.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8. Execução do objeto:

8.1 A prestação dos serviços médicos no Município de Riozinho será executada conforme a demanda e organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do cuidado e atendimento humanizado.

Página **26** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

8.2 Os horários de atendimento serão definidos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos serviços e a disponibilidade das unidades de saúde.

8.3 O atendimento médico na especialidade de Clínica Geral será realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, devendo ocorrer em conformidade com os fluxos previamente estabelecidos.

8.4 O atendimento odontológico será prestado no Centro Odontológico do Município, seguindo as diretrizes técnicas pertinentes à área.

8.5 As demais especialidades médicas serão ofertadas no Centro de Especialidades do Município de Riozinho, respeitando-se a organização administrativa e técnica determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às normas técnicas, prazos, orientações e protocolos institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada cobertura assistencial e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

9. Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91.

9.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10. Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11. Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o sistema de credenciamento para contratação na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

12. Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado mensal do credenciamento será de R\$ 92.900,00 (Noventa e dois mil e novecentos reais) e o valor total estimado será de R\$ 1.114.800,00 (Um milhão, cento e quatorze mil e oitocentos reais).

12.2 Estimativa de Custo e Valores de Referência fixados para Credenciamento de Serviços Médicos Especializados – Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS MÊS	VALOR REFERÊNCIA HORA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS ANO	VALOR ANUAL
1	Médico Clínico Geral / Médico da Família	1 + 1 CR	160	R\$ 133,00	R\$ 21.280,00	1.920	R\$ 255.360,00
2	Odontologia (Cirurgião-Dentista)	1	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00	1.440	R\$ 77.760,00

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS MÊS	VALOR REFERÊNCIA CONSULTA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS ANO	VALOR ANUAL
3	Médico Especialista em Saúde Mental	1	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00	1.800	R\$ 176.400,00
4	Médico Ginecologista/Obstetra	1	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00	1.800	R\$ 124.200,00
5	Médico Pediatra	1	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00	1.200	R\$ 93.600,00
6	Médico Cardiologista	1	60	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00	720	R\$ 76.320,00
7	Fonoaudiologista	1	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	1.200	R\$ 105.600,00
8	Médico Reumatologista	1	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00	120	R\$ 14.040,00
9	Médico Gastroenterologista	1	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00	60	R\$ 6.240,00
10	Médico Neurologista	1	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00	240	R\$ 24.480,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES MÊS	VALOR REFERÊNCIA EXAME	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES ANO	VALOR ANUAL
11	Médico Ecografista - Exames de Ecografista (Ultrassonografia), com emissão de laudo diagnóstico	1	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	2.400	R\$ 201.600,00

12.3 Do Valor do Credenciamento:

12.3.1 O valor a ser pago por exame no presente credenciamento será de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), correspondente a 20% (vinte por cento) abaixo da média de referência indicada no item 11, para a execução do serviço de Médico Ecografista – Exames de Ecografia (Ultrassonografia), com emissão de laudo diagnóstico.

12.3.2 Tal definição decorre de análise de mercado que identificou a existência de profissionais habilitados que prestam o referido serviço por valores inferiores à média, possibilitando à Administração Pública Municipal adotar um valor economicamente mais vantajoso, sem comprometer a qualidade, a eficiência e a resolutividade do atendimento.

12.3.3 A adoção deste critério visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que as contratações públicas devem atender ao interesse público, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3.4 Além disso, conforme o art. 5º, inciso I, da referida Lei, a Administração tem o dever de planejar suas contratações com base em estudos técnicos preliminares e na análise do mercado, o que justifica a fixação de valor inferior à média referencial, com vistas à otimização dos recursos públicos e ampliação do acesso da população aos serviços especializados, sem acréscimos de ônus ao erário.

12.4 Da Reconsulta:

12.4.1 Definição de Reconsulta:

12.4.1.1 Considera-se reconsulta o atendimento subsequente à primeira consulta especializada, realizado pelo mesmo profissional ou equipe, com o objetivo de avaliar a evolução do paciente, revisar condutas,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

ajustar o tratamento ou fornecer esclarecimentos adicionais. A reconsulta não configura novo episódio clínico e não exige novo encaminhamento.

12.4.2 Prazo para Reconsulta Sem Remuneração:

12.4.2.1 O valor pago por consulta especializada garante ao paciente o direito a uma reconsulta sem remuneração adicional, desde que:

12.4.2.1.1 Seja realizada dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da primeira consulta;

12.4.2.1.2 Seja motivada pela continuidade do atendimento ou tratamento, conforme descrito na contrarreferência.

12.4.3 Encaminhamento e Contrarreferência:

12.4.3.1 O profissional deverá, por ocasião da primeira consulta:

12.4.3.2 Preencher e encaminhar documento de contrarreferência à Secretaria Municipal de Saúde;

12.4.3.3 Indicar a necessidade de reconsulta ou extensão do tratamento;

12.4.3.4 Informar o período estimado para essa reavaliação, se aplicável.

12.4.4 Registro da Necessidade de Reconsulta:

12.4.4.1 A necessidade de reconsulta deverá estar formalmente registrada no documento de referência e contrarreferência que acompanhará o paciente.

12.4.5 Responsabilidade pelo Agendamento:

12.4.5.1 Caberá ao paciente, de posse do documento de contrarreferência, realizar o agendamento da reconsulta, dentro do prazo estipulado.

12.4.6 Vedação de Pagamento em Duplicidade:

12.4.6.1 As reconsultas realizadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias não serão contabilizadas para fins de pagamento adicional, desde que obedeçam às condições estabelecidas neste item.

13. Previsão orçamentária:

Despesa.....:	7708
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	01 RECURSOS ASPS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	122 Administração Geral
Programa.....:	0010 Administração Governamental





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....: 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....: 40 ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (75/510)

Despesa.....: 775
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 03 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0036 Normalização, Contr. E Distrib. de Médicos
Projeto / Atividade.....: 2262 PROGR.INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-PIES
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....: 0 Não se aplica
Recurso.....: 4011 ATENÇÃO BÁSICA-NAAB-PIES/OF.TERAP.(7084,7085,7088)

Despesa.....: 7951
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB/FIXO
Categoria.....: 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....: 0 Não se aplica
Recurso.....: 4500 CUSTEIO – Atenção Básica

Riozinho, 11 de junho de 2025.

Jociane Ribaski Maggioni
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CREDENCIAMENTO 002/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação em processos licitatórios e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 7) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 10) E-mail:
- 11) Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

Contrato, referente a Contratação Direta por Processo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas na Contrato.

14) Dados Bancários:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], portador(a) do CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], ora denominada **CREDENCIADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **CREDENCIAMENTO** n.º 002/2025, firmam o presente Termo para Habilitação, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação subsequente, **HOMOLOGAM** e formalizam a habilitação da **CREDENCIADA** para a eventual e futura prestação de serviços especializados, conforme as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 002/2025 e neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

1.1 O presente Termo tem por objeto a habilitação e o credenciamento da **CREDENCIADA** para compor o cadastro de prestadores aptos a serem futuramente chamados para a prestação de serviços especializados na área da saúde, na seguinte especialidade: Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Página 35 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

1.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE XXXX	VALOR HORA/CONSULTA/EXAME	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
X	XX	X	XXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxxxx,xx	R\$ xxxxx,xx

1.2 Parágrafo Primeiro: Este Termo de Credenciamento constitui unicamente a prova da habilitação da **CREDENCIADA**, não configurando, por si só, um contrato de prestação de serviços ou a garantia de qualquer demanda.

1.3 Parágrafo Segundo: A efetiva prestação dos serviços pela **CREDENCIADA** somente ocorrerá quando houver o chamamento pelo **CONTRATANTE**, mediante a formalização de instrumento jurídico específico para cada serviço ou conjunto de serviços, a exemplo de contrato de prestação de serviços, observadas as condições e os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse público e mantenham-se as condições de habilitação da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, descredenciar a **CREDENCIADA**, mediante comunicação prévia, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital de Credenciamento nº 002/2025, bem como por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em três vias de





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025

Processo nº 1112/2025

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de ____ 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e no **CREDENCIAMENTO** n.º 002/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas seguintes especialidades: Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE XXXX	VALOR HORA/CONSULTA/EXAME	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
X	XX	X	XXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxxxx,xx	R\$ xxxxx,xx

1.1.2 O valor estimado mensal da contratação será de R\$ x.xxx,xx (xxxxxx) e o valor total estimado

Página **38** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

será de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

4.3 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

4.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

4.5 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

4.6 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E REAJUSTE

5.1 Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

5.2 Parágrafo primeiro – Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

5.3 A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);

5.4 Observada a inércia da empresa em caso de baixa de valores, conforme item anterior, o município notificará a mesma para entrega das notas e readequação de valores.

5.5 O reequilíbrio financeiro, seja positivo ou negativo, será fixado no máximo ao percentual da variação apurada entre as notas fiscais de compras conforme descrito no item anterior.

5.6 Parágrafo segundo – Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

5.7 Parágrafo terceiro – Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

5.8 Parágrafo quarto – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de contratação e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

5.9 Parágrafo quinto – É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

5.10 Parágrafo sexto – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da Lei Orçamentária em execução 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

6.2 Parágrafo primeiro – A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

7.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.5 Parágrafo primeiro – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

7.6 Parágrafo segundo – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

7.7 Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF sob o n.º 775.***.***-91.

8.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF sob o n.º 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 002/2025
Processo nº 1112/2025

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, nas seguintes especialidades: Médico Clínico Geral ou Médico da Família, Cirurgião-Dentista (Odontologia), Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fonoaudiólogo, Médico Reumatologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista e Médico Ecografista — para realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo diagnóstico — visando atender à demanda da população do município de Riozinho, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/CONSULTA/ EXAME MÊS	VALOR HORA/CONSULTA OU EXAME	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS ANO	VALOR ANUAL
X	XXXX	X	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXX	R\$ XXXX

Valor total da Proposta: XXXXXXXXXXXX

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Data....

Responsável pela Proposta

